

## **RESOLUÇÃO COMAS Nº 022/2019**

Dispõe sobre a inscrição de entidades socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus - ES, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus - COMASSM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 472, de 07 de agosto de 1996, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019:

**CONSIDERANDO** a Política de Assistência Social no Brasil, que possui fundamento constitucional como parte do Sistema de Seguridade Social, regulamentada pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre as entidades beneficentes de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS, nº. 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de



nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS, nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a caracterização da instituição no que diz respeito à oferta do serviço é de atendimento e defesa de garantia de direitos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DEFERIR** a inscrição para execução do “**PROJETO PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PROVINIENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**”, da Associação Promocional da Escola Família Agrícola do KM 41 – APEFA por período de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura desta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus – ES, 29 de outubro de 2019.

---

**Rosimar de Oliveira Silva**  
Presidente Interina do COMAS-SM